

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 235,95 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO;

0.006 – RECOLHIMENTO DE SALDO RECURSO MIN. ESPORTE CONVÊNIO 0182182-22/2005 REC. 1030;

4.4.20.93.00.00.00.00.1030.0 – 701 Indenizações e Restituições R\$ 235,95.

Total: R\$ 235,95

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a redução no valor de R\$ 235,95 da seguinte dotação.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO;

2.038 – CONSERVAÇÃO PRAÇA ESPORTES;

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.0 – 263 Outr. Serviç. de Terc. – Pess. Jurid. R\$ 235,95

Total: R\$ 235,95

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de abril de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de restituição de valores que restaram de recurso encaminhado pelo Ministério dos Esportes.

Após concluído o objeto do Convênio apenas parte do valor foi necessário. Agora procede – se na devolução deste valor.

O recurso é oriundo de convênio firmado com a União, sob número 0182182-22/2005.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 15 março 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal